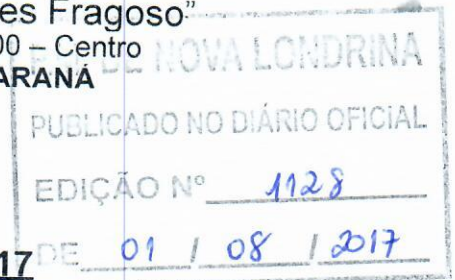




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.881/2017

01 de agosto de 2017

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2.868/2017, DE 12.06.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 2.868/2017, de 12 de junho de 2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico como único órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Concomitante com as publicações no Diário Oficial Eletrônico de que trata a presente lei, serão publicados na imprensa escrita, através do Jornal Diário do Noroeste da cidade de Paranavaí-PR., as homologações, extratos e demais documentos dos procedimentos licitatórios que a Lei Federal nº 8.666/1993, assim o exigir e, de igual forma, os demonstrativos contábeis a que se refere a Lei Federal nº 4.320/1964 e os relatórios de gestão fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101/2000, bem como os demais atos que a lei assim determinar.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração